

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 692, de 24 de maio de 1995.

Altera a Lei nº 618, de 11 de outubro de 1994 e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam introduzidas na Lei nº 618, de 11 de outubro de 1994, as seguintes alterações:

I - O parágrafo único do art.2º, passa a ser o Parágrafo 1º;

II- Acrescenta-se um Parágrafo segundo (§2º) ao art.2º;

III- Decorrentes das alterações infra, o art.2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º -

§ 1º -

§ 2º - Farão jus a diárias, no que estabelece a lei, os servidores cedidos oficialmente à Prefeitura por outros órgãos públicos, correspondendo, às diárias, aos cargos para o quais foram cedidos.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antonio Machado,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

24/05/95